

045381/2015	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE S LUIZ	-	Eliminada, descumprimento do item 6.3.5 do Edital.
045311/2015	ASSOCIACAO DE COOPERACAO AGRICOLA E REFORMA AGRARIA DO PARANA ACAP	-	Eliminada, descumprimento do item 6.3.5 do Edital.
044298/2015	ASSOCIACAO COMITE DA CIDADANIA DE SAPUCAIA DO SUL	-	Eliminada, descumprimento do item 6.3.5 do Edital.

Art. 2º O detalhamento deste resultado está disponível no endereço eletrônico <http://juventude.gov.br/>

Art. 3º Essa portaria entra vigor na data de sua publicação.

GABRIEL MEDINA DE TOLEDO

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

SÚMULA Nº 80, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015

O **ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, inc. XII, e tendo em vista o disposto nos arts. 28, inc. II, e 43, caput, § 1º, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, no art. 38, § 1º, inc. II, da Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001, no art. 17-A, inciso II, da Lei nº 9.650, de 27 de maio de 1998, nos arts. 2º e 3º, do Decreto nº 2.346, de 10 de outubro de 1997, no art. 8º, VII e art. 36, XIII do Decreto nº 7.392, de 13.12.2010, bem como o contido no Ato Regimental/AGU nº 1, de 02 de julho de 2008, e, tendo em vista os Processos Administrativos nºs 00407.002398/2013-79 e 00692.001484/2013-96, resolve editar a presente Súmula:

"Para concessão de aposentadoria no Regime Geral de Previdência Social - RGPS, a conversão de tempo de serviço/contribuição especial em comum deve observar o fator de conversão vigente à época em que requerido o benefício, devendo ser considerado, para esta finalidade, o fator de conversão vigente à época da prestação da atividade laboral."

Legislação Pertinente: Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991; Decreto nº 357, de 7 de dezembro de 1991; Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999.

Precedentes:

Superior Tribunal de Justiça - Primeira Seção: REsp 1.310.034, Rel. Min. Herman Benjamin, DJe de 19/12/2012; **Terceira Seção:** REsp 1.151.363, Rel. Min. Jorge Mussi, DJe de 05/04/2011; **Primeira Turma:** AgRg no REsp 1.399.678, Rel. Min. Sérgio Kukina, DJe de 25/06/2015; AgRg no REsp 1.401.326, Rel. Min. Sérgio Kukina, DJe de 29/05/2015; **Segunda Turma:** AgRg no AREsp

704.721, Rel. Min. Humberto Martins, DJe de 17/08/2015; AgRg no AREsp 666.891, Rel. Min. Humberto Martins, DJe de 06/05/2015; **Quinta Turma:** AgRg nos EDcl no REsp 1.248.476, Rel. Min. Jorge Mussi, DJe de 14/05/2015.

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

SECRETARIA DE PORTOS SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA PORTUÁRIA

PORTARIA Nº 525, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015

Define os critérios mínimos para elaboração de Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental - EVTEA, conforme Portaria nº 338/2015.

O **SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA PORTUÁRIA DA SECRETARIA DE PORTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 338 de 09 de setembro de 2015 e o artigo 20 do Decreto 8.088 de 02 de setembro de 2013, resolve:

Considerando que a Portaria nº 338 de 09 de setembro de 2015 definiu a obrigatoriedade do preenchimento de critérios mínimos para elaboração de Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental - EVTEA, e de aprovação pela SEP, para obras portuárias de grande vulto,

Considerando que o Senhor Ministro Chefe da Secretaria de Portos da Presidência da República delegou competência por meio da Portaria nº 338 de 09 de setembro de 2015, para que o Senhor Secretário de Infraestrutura Portuária estabeleça os critérios mínimos a serem observados na elaboração de Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental - EVTEA, resolve:

Art. 1º Os critérios mínimos a serem observados na elaboração de Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental - EVTEA, de adoção obrigatória por parte dos proponentes de obras portuárias, conforme estabelecido pela Portaria nº 338 de 09 de setembro de 2015, são os apresentados no Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

RODRIGO MENDES DE MENDES

ANEXO

CRITÉRIOS MÍNIMOS PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E AMBIENTAL (EVTEA) PARA OBRAS PORTUÁRIAS

1. DEFINIÇÃO DO ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E AMBIENTAL (EVTEA)

O Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental - EVTEA de que trata esta Portaria contempla análises e avaliações do ponto de vista técnico, legal, econômico e ambiental que promovam a seleção e recomendação de alternativas para a concepção dos projetos. Permite verificar se os projetos, legislação, custos e investimentos são executáveis e compatíveis com os objetivos definidos pelo Governo. É necessário realizar estimativas de custos, análise do impacto ambiental da obra proposta, análise da relação custo benefício, apresentação do prazo para a elaboração dos projetos e para a execução da obra, bem como apresentação da origem dos recursos para realizá-los e a verificação quanto à previsão na legislação orçamentária.

O EVTEA visa escolher a obra que melhor responda as necessidades dos beneficiários do Porto, sob os aspectos técnico, ambiental e socioeconômico, por isso a necessidade de se estudar todas as questões acima citadas e verificar a relação custo/benefício de cada obra, levando em consideração a compatibilidade entre os recursos disponíveis e as necessidades da população beneficiada pelo empreendimento. Concluídos os estudos e selecionada a alternativa, deve-se preparar relatório com a descrição e avaliação da opção selecionada, suas características principais, os critérios, índices e parâmetros empregados na sua definição, demandas que serão atendidas com a execução, e pré-dimensionamento dos elementos, isto é, estimativa do tamanho de seus componentes.

2. ELEMENTOS OBRIGATÓRIOS DO EVTEA

2.1. Sumário Executivo: descrição sucinta do projeto, apresentando suas principais características, justificativas, objetivos, prazo de execução e custo total previsto.

2.2. Dados cadastrais: devem constar informações, no que couber, sobre o título, programa, órgão ou unidade orçamentária responsável, finalidade, descrição, produto, unidade de medida, forma de implementação, tipo de orçamento, base legal, duração da implantação, valor estimado e previsão físico-orçamentária. Caso o projeto já conste no Plano Plurianual, as informações devem ser importadas do Cadastro de Programas e Ações.

2.3. Equipe Técnica: deve ser apresentado o nome, registro profissional, a anotação de responsabilidade técnica (ART), formação profissional e função de cada membro da equipe no âmbito dos estudos técnicos, socioeconômicos e ambientais.

2.4. Introdução: descrição das especificações do porto, linhas de origem e destino atendidas, características e aspectos relacionados ao volume e ao tipo de carga movimentada, descrição da infraestrutura e da superestrutura, etc. Também deve ser especificado qual é o problema ou oportunidade que motivou a elaboração do projeto e qual é a intervenção a ser implementada. Caso sejam relevantes, outras informações devem ser apresentadas, como o comércio e serviços na área portuária, questões relativas à gestão corporativa do porto, etc.

2.5. Consonância do EVTEA com o Plano Nacional de Logística Portuária, o Plano Mestre e o Plano de Zoneamento Portuário (PDZ) dos Portos Organizados: devem ser apresentadas as interfaces do EVTEA com cada um desses três documentos.

2.6. Situação da atividade portuária: histórico e/ou projeções da demanda, capacidade de movimentação, indicadores dos tempos de espera e operacionais, embarcações que operam no porto (tipo e quantidade) e caracterização das cargas movimentadas, hinterlândia, etc. Esses elementos são fundamentais à compreensão do estudo de viabilidade para: apresentação de dados passados, atuais e projeções futuras sobre o número e tipo de embarcações que utilizam o porto ou o terminal portuário que se pretenda intervir ou implantar.

2.7. Análise Fundamental: compõe elemento imprescindível para a realização do EVTEA e é dividido nos seguintes itens:

a) Diagnóstico: descrição da justificativa do projeto e do problema a ser solucionado e/ou oportunidade a ser aproveitada. Deverá detalhar a necessidade do empreendimento e os benefícios esperados, especificando quantidades, quando identificáveis. Deve ser acompanhado de mapas da infraestrutura econômica e social da área de influência do projeto, assim como a descrição da interação portuária. O mapa de infraestrutura social deverá ser acompanhado da descrição das interferências do empreendimento portuário no município, seja no trânsito, geração de empregos, meio ambiente, turismo, entre outros.

b) Alternativas possíveis: descrição das alternativas possíveis para a solução do problema ou aproveitamento da oportunidade.

c) Alternativa selecionada: justificativa da escolha da alternativa selecionada, inclusive quanto aos critérios de localização da obra. Apresentação do parecer técnico favorável à execução da obra, levando-se em conta aspectos técnicos, socioeconômicos e ambientais, desenhos e memorial descritivo da alternativa selecionada, contendo resumidamente suas características principais, as demandas a serem atendidas, o pré-dimensionamento dos sistemas previstos e respectivos critérios, índices e parâmetros utilizados.

d) Concorrência com outros projetos e empreendimentos: identificação de outros projetos e empreendimentos que concorram para o mesmo objetivo, analisando-se as áreas de sobreposição e formas de implementação conjunta, a fim de se reduzir os custos e maximizar as interfaces. Deve-se levar em conta os projetos em implementação e os que ainda vierem a ser implementados, abrangendo inclusive projetos privados ou projetos públicos implementados por ente público diverso do proponente da alternativa selecionada.

e) Sinergia e antagonismo com outros projetos e empreendimentos: identificação de outros projetos e empreendimentos cujos custos e benefícios possam ser reduzidos ou elevados com a implementação da alternativa selecionada. Deve-se avaliar os efeitos sobre a alternativa selecionada considerando-se dois cenários: (i) implementação dos empreendimentos correlatos; e (ii) não implementação dos mesmos.

f) Oferta e demanda: apresentação da oferta e demanda, atual e futura, e dos parâmetros e premissas utilizados nas estimações. A apresentação dos dados deve ser segregada entre movimentação de passageiros e de cargas, no que couber. Deve-se considerar dois cenários: (i) implementação da alternativa selecionada; e (ii) não implementação da mesma.

g) Descrição da área afetada: demonstração dos aspectos geográficos da área de influência do projeto, em mapas e figuras, e dos resultados da pesquisa de origem-destino.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CASA CIVIL IMPrensa NACIONAL

DILMA VANA ROUSSEFF
Presidenta da República

JAQUES WAGNER
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
SEÇÃO 1
Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2
Publicação de atos
relativos a pessoal da
Administração Pública Federal

SEÇÃO 3
Publicação de contratos,
editais, avisos e ineditoriais

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Editoração e
Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

EMAR BAZILIO VAZ FILHO
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

<http://www.in.gov.br> ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800 725 6787



2.8. Aspectos Técnicos: apresentação das características técnicas do projeto, com as alternativas técnicas avaliadas para a implementação do mesmo, sua descrição, vida útil estimada e cronograma de execução física.

2.9. Embarcações que operam no porto: apresentação de dados passados, atuais e projeções futuras sobre o número e tipo de embarcações que utilizam o porto ou o terminal portuário.

2.10. Análise financeira: apresentação dos gastos com implantação; financiamento externo (se houver); custos de capital do investimento; custos de operação estimados, referentes à conservação e manutenção da obra após concluída; custos sobre o financiamento; receita esperada; fluxo de caixa financeiro; valor presente líquido financeiro; taxa interna de retorno; relação benefício/custo financeiro; tempo de recuperação dos custos (payback); vida útil do empreendimento; projeções quanto a produtividade do mesmo; e apresentação da memória de cálculo.

2.11. Análise ambiental: caracterização da situação ambiental da área de influência do projeto e do passivo ambiental existente. Avaliação das ações da obra que interajam com os fatores ambientais, considerando: impactos diretos e indiretos; positivos e negativos; temporários e permanentes; reversíveis e irreversíveis; locais, regionais e estratégicos; de pequena, média e grande magnitude. Os impactos ambientais a serem avaliados serão classificados a partir do diagnóstico ambiental, abrangendo os meios físico, biótico e socioeconômico. O resultado dessa análise constituirá um prognóstico da qualidade socioambiental da área de influência da obra.

2.12. Análise socioeconômica: apresentação dos fatores de conversão dos valores a preços de mercado para preços de fatores, gastos com implantação e operação a custos de fatores, benefícios e malefícios socioeconômicos gerados pelo empreendimento, fluxo de caixa socioeconômico, valor presente líquido socioeconômico, relação benefício/custo socioeconômico, taxa interna de retorno socioeconômico, tempo de recuperação dos custos socioeconômicos, e apresentação da memória de cálculo.

2.13. Aspectos positivos do projeto: devem ser apresentados os aspectos positivos relevantes do projeto, os elementos que possam influir positivamente nos resultados futuros, os benefícios socioeconômicos, ambientais e as externalidades positivas da obra.

2.14. Aspectos negativos do projeto: devem ser apresentados os aspectos negativos relevantes do projeto, as externalidades negativas do mesmo, os elementos que possam influenciar negativamente os resultados esperados, as soluções para dirimir ou atenuar esses elementos e os custos de implementação dessas soluções, que devem ser incorporados ao custo global do EVTEA.

2.15. Análise gerencial: deve ser efetuada a análise de sensibilidade do projeto, a apresentação dos riscos do projeto, o monitoramento e a avaliação. Na análise de sensibilidade deve-se considerar pelo menos três cenários quanto à realização das premissas adotadas: pessimista, regular e otimista. Além disso, a metodologia de cálculo e as premissas assumidas devem ser apresentadas de maneira que os resultados futuros obtidos sejam verificáveis. Os riscos do projeto devem apresentar pontos críticos do projeto, tais como a necessidade de criação de novos diplomas legais, ou a presença de elementos que estejam além da governabilidade dos executores do projeto. Também devem ser descritos os instrumentos previstos para o monitoramento e a avaliação da implantação e operação do empreendimento.

2.16. Questionário de campo utilizado: apresentação da metodologia e questões de campo realizadas que conduziram e auxiliaram os estudos técnicos, socioeconômicos e ambientais.

2.17. Considerações finais: devem ser apresentados os elementos que justifiquem o projeto e os principais pontos positivos e negativos associados à intervenção.

2.18. Dados bibliográficos: fontes de referência utilizadas, contendo, inclusive, documentos digitalizados para consulta e/ou verificação.

**AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES
AQUAVIÁRIOS
RETIFICAÇÃO**

No Despacho nº 52, da Unidade Regional de São Paulo, publicado no D.O.U. de 12 de novembro de 2015, Seção 1, página 31, **onde se lê:** "...Transporte Transporte S.A...", **leia-se:** "...Petrobras Transporte S.A. - Transporto..."

SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL

PORTARIA Nº 52, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015

Dispõe sobre o Plano de Outorga Específico para exploração do futuro aeródromo civil público denominado "Arvoredo Fly-In", localizado no Município de Cascavel-CE.

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 24-D, inciso IV, da Lei n. 10.683, de 28 de maio de 2003, tendo em vista o disposto no Decreto

n. 7.871, de 21 de dezembro de 2012, na Portaria SAC-PR n. 183, de 14 de agosto de 2014, e considerando o requerimento formulado pela sociedade empresária ARVOREDO FLY-IN COMMUNITY PARTICIPAÇÕES LTDA. no Processo n. 00055.000080/2015-52, resolve:

Art. 1.º Aprovar o Plano de Outorga Específico para exploração, sob a modalidade de autorização, do futuro aeródromo civil público denominado "Arvoredo Fly-In", situado na Rodovia Estadual CE-253, Trecho Cascavel-Pacajus, Estrada do Guanacés, km 1,9, Açude Malcosinhado, Bairro Arvoredo Resort, Município de Cascavel, Estado do Ceará, coordenadas geográficas 04º07'45" S / 38º17'58" W.

Art. 2.º A delegação de que trata o art. 1.º desta Portaria ficará a cargo da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), conforme atribuição disposta no inciso XXIV do artigo 8.º da Lei n. 11.182, de 27 de setembro de 2005, e deverá ser formalizada mediante termo de autorização, observadas as disposições do Decreto n. 7.871, de 2012, e demais requisitos legais e regulamentares.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELISEU PADILHA

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

RESOLUÇÃO Nº 354, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso V, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto no art. 8.º, incisos X e XLVI, da mencionada Lei, e considerando o que consta do processo nº 00065.057734/2015-09, deliberado e aprovado na 14ª Reunião Deliberativa da Diretoria, realizada em 17 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Revogar a Instrução de Aviação Civil nº 3221-0878, intitulada "Constituição de comissões, bancas examinadoras e realização de exames".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Diretor-Presidente

**SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES
OPERACIONAIS
GERÊNCIA DE OPERAÇÕES DA AVIAÇÃO GERAL**

PORTARIA Nº 3.026, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015

O GERENTE DE OPERAÇÕES DA AVIAÇÃO GERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1.º, inciso I, da Portaria nº 3375/SPO, de 20 de dezembro de 2013, nos termos dispostos no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 137 (RBAC nº 137), e com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe o Código Brasileiro de Aeronáutica e na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que dispõe sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e considerando o que consta do processo nº 00058.112589/2015-17, resolve:

Art. 1º Revogar a suspensão cautelar do Certificado Operador Aéreo (COA) nº 2011-10-41DR-03-00, emitido em favor de AEROGRÍCOLA DO VALE LTDA., conforme comunicado à interessada em 13 de novembro de 2015, por meio do Ofício nº 82/2015/GOAG/SPO-DF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS VINÍCIUS FERNANDES RAMOS

GERÊNCIA TÉCNICO DE FATORES HUMANOS

PORTARIA Nº 3.076, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015

O GERENTE TÉCNICO DE FATORES HUMANOS, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 670, de 19 de março de 2015, e nos termos dispostos no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 67 (RBAC nº 67), e com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe o Código Brasileiro de Aeronáutica, e considerando o que consta do processo nº 00065.105507/2015-99, resolve:

Art. 1º Credencia, por 3 (três) anos, a CLÍNICA CARDIOBEL CLÍNICA CARDIOLÓGICA, CNPJ nº 08.475.172/0001-23, CRM-PA 5608 - CLC13, para a realização de exames de saúde pericial, no endereço Rua Ferreira Cantão, 421, sala 03, Campina, Belém - PA, para fins de emissão de Certificado Médico Aeronáutico de 1ª, 2ª e 4ª classes.

Parágrafo único - O credenciamento poderá ser suspenso a qualquer tempo por descumprimento de quaisquer dos requisitos previstos para o credenciamento.

Art. 2º A CLÍNICA CARDIOBEL CLÍNICA CARDIOLÓGICA deverá manter, na pessoa de seu Diretor Técnico Médico, todos os requisitos da certificação previstos no RBAC nº 67.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÁVIO VALVIESSA DA MOTTA

**SUPERINTENDÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO
DE SERVIÇOS AÉREOS**

PORTARIAS DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015

O SUPERINTENDENTE DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS AÉREOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso XXXVII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, tendo em vista o disposto na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, resolve:

Nº 3.065 - Autorizar, por 12 (doze) meses, o funcionamento jurídico da sociedade empresária BIMAVA TAXI AÉREO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 17.040.617/0001-33, com sede social em São Paulo (SP) como empresa de serviço de transporte aéreo público não regular na modalidade táxi aéreo. Processo nº 00058.026346/2012-14.

Nº 3.066 - Autorizar, por 12 (doze) meses, o funcionamento jurídico da sociedade empresária HELICOPTER CHARTER SERVICE DO BRASIL TAXI AÉREO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 21.171.983/0001-07, com sede social em Belém (PA), como empresa de serviço de transporte aéreo público não regular na modalidade táxi aéreo. Processo nº 00058.054717/2014-10.

Estas Portarias entram em vigor na data da publicação. O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço www.anac.gov.br/legislacao

RICARDO BISINOTTO CATANANT

**CONSELHO DE DEFESA NACIONAL
SECRETARIA EXECUTIVA**

ATOS DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015

O CHEFE DA CASA MILITAR DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, na condição de **SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO CONSELHO DE DEFESA NACIONAL (CDN)**, no uso da atribuição que lhe foi conferida por meio do parágrafo único do art. 16, da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, alterado pela Medida Provisória (MP) nº 696, de 2 de outubro de 2015; da Resolução CDN nº 1, de 12 de maio de 1999 (DOU nº 90, Seção 1, p. 8, de 13 de maio de 1999); e com base no disposto, especialmente, no art. 91, §1º, da Constituição de 1988; na Lei nº 8.183, de 11 de abril de 1991; na Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979; no Decreto nº 4.520, de 2002, resolve:

Nº 128 - Dar Assentimento Prévio a MÁRIO SABATEL JÚNIOR, CPF nº 343.634.081-20, para pesquisar minério de ferro em uma área de 581,41ha, no município de Ladário, na faixa de fronteira do estado de Mato Grosso do Sul, condicionado ao acompanhamento do órgão ambiental competente; de acordo com a instrução do Processo DNPM nº 48423.868092/2015-78, a conclusão do Departamento Nacional de Produção Mineral; por meio do Ofício nº 130/DIRE/DGTM-2015, de 26 de agosto de 2015, recebido em 15 de setembro de 2015, e a Nota SAAI-AP nº 147/2015-RF, expedida com ressalva.

Nº 129 - Dar Assentimento Prévio a GIULIANO ORCELLI PAVANI, CPF nº 903.601.760-20, para pesquisar água mineral em uma área de 50ha, no município de Toledo, na faixa de fronteira do estado do Paraná; condicionado ao acompanhamento do órgão ambiental competente; de acordo com a instrução do Processo DNPM nº 48413.826146/2015-47, a conclusão do Departamento Nacional de Produção Mineral, por meio do Ofício nº 131/DIRE/DGTM-2015, de 10 de setembro de 2015, recebido em 15 de setembro de 2015, e a Nota SAAI-AP nº 148/2015-RF, expedida com ressalva.

Nº 130 - Dar Assentimento Prévio a ANGELO ANTONIO GERMOSGESCHI, CPF nº 826.231.471-91, para pesquisar água mineral em uma área de 45ha, no município de Vilhena, na faixa de fronteira de estado do Rondônia, de acordo com a instrução do Processo DNPM nº 48419.886005/2015-23, a conclusão do Departamento Nacional de Produção Mineral, por meio do Ofício nº 122/DIRE/DGTM-2015, de 26 de agosto de 2015, recebido em 3 de setembro de 2015, e a Nota SAAI-AP nº 149/2015-RF, expedida com ressalvas.

Nº 131 - Dar Assentimento Prévio ao INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA para proceder a doação, com encargo, à Prefeitura Municipal de Vera Cruz do Oeste/PR. CNPJ nº 78.101.821/0001-01, de imóvel referente ao Lote 21-A, com área de 14,0700ha, situado no município de Vera Cruz do Oeste, na faixa de fronteira do estado do Paraná, parte de um todo maior, com 36,0733ha, registrado em nome da União, sob matrícula nº 10.361, Livro 2, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matelândia/PR; de acordo com a instrução do Processo